



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039 / 2018

LEILÃO Nº. 001 / 2018

PROCESSO Nº. 051 / 2018

PREÂMBULO

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberto nesta Prefeitura Municipal o **LEILÃO nº. 001 / 2018**, cujo **OBJETO** é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA COM DOCUMENTAÇÃO**, no estado em que se encontram, conforme autorização conferida pela Lei nº. 1.868, de 12 de abril de 2018 e mediante as condições a seguir expostas:

Referida Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, sendo:

ANEXO I – RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS

ANEXO II - ACERVO FOTOGRÁFICO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

O **TIPO** da presente Licitação é o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, conforme disposto no artigo 45, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DA DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. A SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO será realizada no dia **07 (sete) DE JUNHO DE 2018 (dois mil e dezoito), ÀS 13h30min. (treze horas e trinta minutos)** no Pátio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município de Serrana / SP, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes e oportunidade para a apresentação dos lances verbais, subordinando-se aos termos e normas contidas neste edital e nos demais dispositivos legais pertinentes.

2. DO OBJETO DESTES LEILÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



2.1. Alienação de **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS COM DOCUMENTAÇÃO** de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, conforme definido na Lei nº. 1.868/2018, de 12 de abril de 2018, e mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, todos no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro, designado nos termos do artigo 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Portaria juntada aos autos deste certame licitatório.

3. DO PROCEDIMENTO PARA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os interessados poderão visitar os bens da presente licitação no Pátio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município de Serrana / SP.

3.2. A visitação pública dos bens deverá ser previamente agendada, devendo para tanto o licitante interessado, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana deste Município pelo telefone (16) 3987-9898 - (16) 997544508, visando o agendamento da respectiva visitação dos bens e veículos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão as pessoas físicas, desde que portadoras de Carteira de Identidade oficial e CPF, bem como as pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ / MF), não podendo participar deste leilão os servidores públicos municipais, os menores de 18 anos e os incapazes.

4.2. Para participar do presente procedimento licitatório o interessado deverá se apresentar ou ser representado legalmente na Sessão Pública, no dia, horário e endereço, previstos neste Edital, e se identificar a quem estiver investido na função de Leiloeiro.

4.2.1. As pessoas físicas deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, os quais serão devolvidos ao término dos trabalhos.

4.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica representado por procurador, deverá apresentar um documento oficial de identificação que contenha foto e o documento de CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento.

4.2.3. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada que tenha poder de representar a pessoa jurídica, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (ato constitutivo da empresa), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto e o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

4.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente **AUTENTICADA**.

4.5. Não será permitida a participação como licitante deste procedimento licitatório as pessoas físicas ou jurídicas:

4.5.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Serrana / SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.5.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

5.1. O lance visando á arrematação do objeto deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2. O lance deverá ser de propósito firme e em viva voz, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação dos bens avaliados em moeda corrente nacional (reais).

5.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ou lance anterior, observada valoração mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo Leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



5.4. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

5.5. Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos ou de proposta, poderão se sanadas no início da sessão.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

6.1. Abertura e apresentação verbal dos lances iniciais pelos interessados.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital de Leilão, na presença dos interessados ou de seus representantes legais e demais pessoas que quiserem assistir o ato, o Leiloeiro designado nos termos do art. 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Portaria juntada aos autos e a Comissão Municipal de Leilão iniciarão os trabalhos da sessão pública deste Leilão, examinando a “Proposta”.

6.1.2. Serão oferecidos os lances verbais a partir do valor igual ou superior da avaliação dos bens.

6.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Municipal de Leilão, devendo toda e qualquer ocorrência constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento de todos os participantes.

7. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste Leilão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Não serão consideradas propostas alternativas, ou opcionais.

8.2. Será considerada vencedora da presente licitação, a proposta de **MAIOR LANCE VERBAL POR LOTE**, desde que seja superior ao valor da avaliação mínima realizada pela Prefeitura Municipal de Serrana / SP, constante no Anexo I. Não será permitida a arrematação por valor inferior ao da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



8.3. Os lances deverão ser verbais, sendo que o VENCEDOR do certame será o licitante que oferecer MAIOR LANCE POR LOTE, de valor igual ou superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.4. Da lavratura da ata, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser intimadas os demais licitantes para apresentar impugnação em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.2. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal.

8.5. Após decorrido o prazo de interposição de recurso e / ou julgado o recurso interposto, ou havendo desistência expressa dos interessados em ata, os autos serão remetidos à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

8.6. A Comissão Permanente de Licitações fixará o resultado de julgamento das propostas no site www.serrana.sp.gov.br e Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, situado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº. 176, Centro, neste município.

9. DO LOCAL E PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS / VEÍCULOS

9.1. Os bens da presente licitação deverão ser retirados no Pátio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município de Serrana / SP.

9.2. Os arrematantes terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para proceder a retirada dos bens, a contar da data da realização do Leilão.

9.2.1. Em caso de pagamento com cheque(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis se inicia após a compensação do mesmo(s), com a efetiva comprovação de fundos.

10. DA LIBERAÇÃO DOS BENS

10.1. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disponibilização do respectivo crédito na conta desta Prefeitura Municipal, quando então se dará por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



concretizada a arrematação, e, desta forma, apto o arrematante a receber o respectivo bem e toda a documentação pertinente (quando houver).

10.2. A Prefeitura de Serrana / SP, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens ou veículos alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.

10.3. O arrematante está obrigado a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, após a concretização da respectiva alienação.

10.4. O arrematante deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, reiterando que qualquer custo referente à transferência ficará por conta do arrematante, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das obrigações assumidas e adoção de medida administrativa de retenção.

10.5. A Prefeitura Municipal de Serrana / SP efetuará a comunicação de venda e arrematação dos veículos à CIRETRAN.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O arrematante deverá pagar à vista o valor do lance ofertado, no ato da arrematação, diretamente ao Leiloeiro Oficial designado para o certame, podendo fazê-lo em espécie ou através de cheque nominal à Prefeitura Municipal de Serrana / SP.

11.1.1. No caso de pagamentos efetivados através de cheques, os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária.

11.1.2. Não serão aceitos cheques de terceiros nem depósitos posteriores.

11.2. O não pagamento no momento da arrematação implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, independente de quantos participantes estejam presentes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante, às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

12.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrana / SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Prefeitura Municipal de Serrana / SP, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2. As sanções previstas nos subitem 12.1.1 e 12.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Serrana / SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e / ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



14. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. O aviso encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos do Paço Municipal, e os esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Serrana / SP, em dias úteis, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista.

14.2. As informações também poderão ser obtidas diretamente com o Leiloeiro, designado nos termos do art. 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.3. Durante a fase de preparação das propostas, os proponentes poderão formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

14.3.1. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Depto. de Compras e Licitações.

14.3.2. A Comissão Municipal de Leilão responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, remetendo-a a todas as que tenham adquirido o Edital.

14.3.3. No caso da resposta ensejar alguma modificação quanto aos critérios de formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

15.1. Correrão por conta dos arrematantes todos e quaisquer impostos de circulação de mercadoria dentro e fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

15.2. As despesas com a transferência dos veículos serão de responsabilidade única do arrematante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os bens objeto do presente leilão (constantes do Anexo I), serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Serrana / SP qualquer responsabilidade sobre os mesmos, inclusive no tocante à vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes e de fácil constatação, bem como quanto a todos os tipos de defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



16.2. Também será de responsabilidade do adquirente todas as despesas com a retirada e transporte e outras despesas e ônus de quaisquer espécies, inclusive tributos, que incidam direta e indiretamente sobre os bens alienados e sua completa e perfeita retirada do local onde se encontram, com exceção dos débitos de multa e DPVAT dos veículos leiloados que porventura apareçam.

16.3. Os interessados poderão fazer a visita “*in loco*” a fim de verificarem as condições de cada bem, pois os mesmos serão entregues no estado em que se encontram, não sendo admitida qualquer reclamação posteriormente.

16.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. A Prefeitura Municipal de Serrana / SP poderá anular a presente licitação por ilegalidade ou revogá-la por razões de interesse público, no todo ou em parte, desde que através de ato devidamente fundamentado, sem que resulte aos licitantes qualquer direito à indenização.

16.6. Os participantes deverão estar cientes que o Leilão será feito por lotes, conforme consta no Anexo I deste Edital, sendo que a participação dos interessados neste Leilão implica na integral aceitação de todas as condições do presente edital e demais disposições legais pertinentes.

16.7. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes a recusa do bem arrematado, bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

16.8. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum dos bens implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital e das reais condições em que se encontram os bens que estão sendo leiloados.

16.9. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente edital, sendo-lhe aplicado, no que couberem, as penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



16.10. Fica expressamente proibido ao Arrematante: ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do efetivo pagamento e da retirada dos bens das dependências do local em que estão armazenados, não aceitando a Administração a substituição de nome no recibo de retirada.

16.11. Esta Administração Pública Municipal, não se responsabiliza pelas propostas e documentos enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de Transportadora ou por qualquer outro meio de Transporte, caso as mesmas cheguem fora do prazo estabelecido ou, violadas.

16.12. O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar o seu pagamento ou através de qualquer outro artifício frustrar o seu recebimento terá a sua arrematação cancelada e, ainda, terá que pagar uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da arrematação, constituindo-se esta obrigação em dívida líquida, certa e exigível, imediatamente inscrita em dívida ativa, independentemente de processo administrativo, para fins de cobrança judicial, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis.

16.13. Para os casos omissos deste Edital aplicar-se-ão as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.14. Os interessados poderão adquirir o Edital completo e todos os seus anexos, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, nos dias úteis das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br.

16.15. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3987-9883 – 3987-9897 – LICITAÇÕES.

Serrana/ SP, 18 de maio de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
Prefeito Municipal